

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL.....

PORTARIA

PORTARIA Nº 007/2023 - SESAU.....



LICENÇA AMBIENTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA SEMMADS - Nº 006/2023

VIGÊNCIA DA LICENÇA: 23/05/2023 À 23/05/2026.

RAZÃO SOCIAL/ PESSOA FÍSICA: **MARIA ANGÉLICA SANTOS LEAL- ME.**

CNPJ/ CPF: 10.313.098/0001-90.

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RUA ASDRUBAL MACHADO DE OLIVEIRA, Nº 86, CENTRO, ESPLANADA-BA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas **Leis nº 640, de 20/08/2008, Lei nº 780/2013 e suas alterações Instituído o Código Municipal do Meio Ambiente e com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013 e Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, que resultou no Processo de Nº 006/2023-SEMMADS, RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA válida pelo prazo de 03 (Três) anos, ao empreendimento: **LEAL TENDTUDO**, inscrito no CNPJ: **10.313.098/0001-90**, tendo descrito como atividade principal: **Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-Minimercados, mercearias e armazéns**, e sua localização na **Rua Asdrubal Machado de Oliveira, Nº 86, Centro, em Esplanada-BA**; coordenadas geográficas de referência Datum SIRGAS 2000, Latitude: **11º48'17,92"S** e Longitude: **37º56'40,73" O**, mediante o **cumprimento rigoroso da Legislação Ambiental vigente e das seguintes condicionantes:** I – Comunicar, de imediato à SEMMADS, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência da atividade; II – Fornecer aos funcionários EPI adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme norma regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; III – Coletar sistematicamente os resíduos domésticos e comerciais gerados no empreendimento, de forma segregada, no mínimo separando resíduos úmidos dos secos, acondicionado- os em recipiente e/ou locais apropriado, enviando-os posteriormente para descarte em locais adequados; IV – Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes ambientais e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência de risco; V – Fazer com que seus prepostos, funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido nesta LS; VI –A movimentação de caminhões de carga e descarga deverá respeitar o horário de silêncio das 22h às 7h, evitando movimentação intensa nesse período; VII – Adoção de um sistema secundário de abastecimento de água devendo o mesmo aproveitar as águas da chuva; VIII- Apresentar relatório anualmente à Prefeitura Municipal de Esplanada, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com registro fotográfico das ações implementadas e os resultados obtidos dessas condicionantes supracitadas. IX- Promover a coleta seletiva de materiais recicláveis junto a catadores locais, e apresentar relatório a cada três meses da destinação adequada; X- Os Resíduos sólidos gerados no empreendimento deveram ser armazenados temporariamente na CTR – Central De Armazenamento Temporário De Resíduos, com identificação dos resíduos por tipologia em conformidade com a legislação vigente; XI- A solicitação de Renovação da Licença Simplificada, só será aceita até 90 (noventa) dias antes que a validade expire, conforme Lei Municipal. Após esta data deverá ser solicitada nova LS (Licença Simplificada), com modificações na taxa a ser cobrada. **Art. 2º-** Estabelecer que esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Meio Ambiente. **Art. 3º** - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento das demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigidas por Lei. **Art. 4º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Esplanada - BA, 23 de maio de 2023.


LUCAS SENA GONÇALVES

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.
Decreto: 056/2023



PORTARIA Nº 007/2023 - SESAU



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 007/2023 - SESAU

PORTARIA Nº 007/2022 DE 23 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre transferência da servidora
Alizânia Souza da Guarda, Matrícula
funcional 240268

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir do PSF Timbó para a Secretaria de Administração a servidora
Elizânia Souza da Guarda, agente de serviços, matrícula funcional nº 240268.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nila Catarine Santos Cardial
Secretária de Saúde
Decreto: 105/2022

Nila Catarine Santos Cardial
Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 105/2022

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo
Esplanada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500